

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação registrar preços com empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho com a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's conforme estabelecidos no PCMSO em todos servidores efetivos e contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 04/09/2022 às 13h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 04/09/2022 das 13h00min às 13h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/09/2022 às 13h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	5
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	11
XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	13
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	14
XVII – PAGAMENTO	15
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	26
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	27
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 068/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, EXCLUSIVO PARA ME/EPP conforme inciso I, art. 48. Lei Complementar 147/14, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal 058/2023, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Rosangela Maranesi dos Santos, Gabriele Teodoro da Mota Paes e Maria Aparecida Ferreira, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 035/2023 de 01 de agosto 2023.

II - OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação registrar preços com empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho com a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's conforme estabelecidos no PCMSO em todos servidores efetivos e contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 – Anexo III - Modelo de carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.4 – Anexo IV - Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;

2.2.5 – Anexo V - Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/2006;

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Opção da Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias

2.2.8 – Anexo VIII – Minuta Contratual.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 – Departamento Administrativo/Contábil.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Que não se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

5.2.5 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1 - A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora deverá ter Sede ou clínica credenciada na cidade de Cambuí e que tenha estrutura para atender as exigências do edital.

Parágrafo Segundo: O médico responsável pela realização dos exames clínicos deverá ser especialista em medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG no dia 04/09/2022 entre as 13h00min e 13h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 024/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o conteúdo neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários onde deseja receber seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O prazo de entrega dos resultados dos exames realizados, será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a realização dos exames e para os laudos médicos (ASO e BIM) será imediato;

7.2 – A solicitação da realização dos serviços, objeto deste certame pela empresa habilitada será de forma parcelada, respeitando os tramites legais da administração, dentre eles o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3 – Os preços propostos deverão considerar a realização dos exames nas instalações da contratada ou na Sede do contratante.

7.3.1 – Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames correrão integralmente por conta da Contratada.

7.4 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.8 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.9 - Será de responsabilidade da licitante a prestação dos serviços, objeto deste Edital.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 – Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por lote.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4. – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

8.4.1 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE – Cambuí/MG – à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 – Cédula de Identidade e CPF, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no Credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais/previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, optante pelo Simples Nacional, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – CAPACIDADE TÉCNICA:

11.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, ou ainda presta, serviço compatível com o objeto;

11.4.2 - Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa;

11.4.3 - Alvará de Vigilância Sanitária ou documento equivalente emitido pela Secretaria Estadual ou Municipal da Saúde atestando que a Empresa está apta ao funcionamento.

11.4.4 - Declaração indicando nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do (s) responsável (is) técnico (s) que acompanhará (rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital e que tenham vínculo com a empresa licitante;

11.4.4.1 - A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou;

b) Carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.4 – OUTROS DOCUMENTOS

11.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV).

11.4.2 – Caso a licitante não possua sede no Município de Cambuí, deverá apresentar comprovação de que possui clínica instalada na cidade credenciada a prestar serviços para a licitante.

11.4.3 – Declaração de Opção da Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo VII).

11.5 - Na participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.5.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.5.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

11.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.9 – As certidões exigidas neste título, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 17.

XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

13.1.2 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

13.1.3 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;

13.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

13.1.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no edital;

13.1.6 - Aplicar as sanções regulamentares, se necessário;

13.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.1.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

13.1.9 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na realização dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

13.2.2 - A licitante vencedora deverá ter Sede ou clínica credenciada na cidade de Cambuí e que tenha estrutura para atender as exigências do edital;

13.2.3 – A Contratada deverá designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de que trata este edital;

13.2.4 - Os exames serão realizados nos servidores do SAAE de 2ª a 6ª feira nas instalações da contratada ou na sede do SAAE, em horários previamente agendados pela CONTRATADA, mediante solicitação pelo responsável do Setor de Departamento Pessoal do SAAE;

13.2.5 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica, e para os laudos médicos (ASO e BIM) será imediato;

13.2.6 - A empresa contratada deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consultas, esclarecimentos ou orientações;

13.2.7 - Deverão ser disponibilizados os procedimentos técnicos necessários à realização dos exames, previamente para pronta utilização;

13.2.8 - Deverão ser providos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames laboratoriais e de imagem;

13.2.9 - Após efetuar os exames realizados em laboratório, a CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos mesmos através do seu site na internet, mediante o fornecimento de senha, bem como entregá-los em meio impresso;

13.2.10 - Os laudos dos exames realizados, devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com o número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio). Se o exame for realizado em laboratório terceirizado, deve apresentar o nome do laboratório responsável e as mesmas informações anteriores;

13.2.11 – Reportar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência extraordinária ou anormal verificada na execução dos serviços ou que possam influenciar no atendimento, para adoção das medidas cabíveis;

13.2.12 – Refazer sem ônus adicionais ao SAAE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2.13 – Não cobrar qualquer despesa que não tenha sido previamente autorizada pelo SAAE;

13.2.14 – Obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal;

13.2.15 - Todo o material necessário a realização dos exames deverá atender ao código sanitário e ser utilizado da forma como prescrita pelo fabricante.

13.2.16 – A realização dos exames e os laudos de resultados deverão seguir parâmetros legais estabelecidos em legislação vigente;

13.2.17 – O médico responsável pela realização dos exames clínicos, deverá ser especialista em medicina do trabalho e auxiliar na implementação de ações para a promoção da saúde ocupacional;

13.2.18 – Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO;

13.2.19 – O médico responsável pela realização dos exames clínicos deverá elaborar relatório analítico conforme o programa PCMSO, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo no mínimo:

13.2.19.1 – o número de exames clínicos realizados;

13.2.19.2 – o número e tipo de exames complementares realizados;

13.2.19.3 - estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo de exame e por unidade operacional, setor ou função;

13.2.22 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

13.2.23 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

13.2.23.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.2.24 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem reconhecidos:

14.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 6 (seis) dias úteis.

14.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

14.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 - Os serviços serão prestados nas instalações da Contratada, podendo ser também na sede da Contratante desde que previamente acordado e agendado entre as partes;

16.2 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Departamento Pessoal do SAAE, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – O licitante vencedor deverá executar os serviços a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

16.4 – O prazo para atendimento a solicitação para agendamento dos exames deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos.

16.5 – O prazo para entrega dos resultados dos exames deverá ser em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica e para os laudos médicos (ASO e BIM) imediato;

16.6 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso as fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.8 – A presença da Fiscalização não elide nem diminuí a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

16.9 – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pela contratada dos serviços prestados sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

17.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

17.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

17.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

17.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

17.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;
- 19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;
- 19.1.4 - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;
- 19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 18 de agosto de 2023.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação registrar preços com empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho com a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's conforme estabelecidos no PCMSO em todos servidores efetivos e contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Pregão Presencial do tipo menor preço global por lote.

4- DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A realização dos exames periódicos, admissionais, demissionais e outros se justifica pela necessidade de acompanhar o estado de saúde geral e ocupacional dos servidores, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como promover a saúde, atendendo a legislação que tange a realização dos exames periódicos. Trata-se de uma ação preventiva, que busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor, por meio dos exames clínicos e avaliações laboratoriais.

5 – LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

6 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

6.1 – As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Administrativo/Contábil desta autarquia, e enviadas às empresas para cotação, segue abaixo os itens especificados:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	200	SV	5114	EXAME CLINICO - Elaboração de ASO'S / BIM Atestado de Saúde Ocupacional admissional, demissional, mudança de função por restrição, retorno ao trabalho e periódico.
02	4	SV	5311	ACUIDADE VISUAL (Avaliação)

03	150	SV	5312	HEMOGRAMA com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
04	150	SV	5313	PARASITOLÓGICO DE FEZES
05	100	SV	5315	AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
06	4	SV	5316	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)
07	4	SV	5317	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)
08	150	SV	5318	GLICEMIA
09	150	SV	6015	RAIO X TORAX PA
10	150	SV	6489	RAIO X DA COLUNA DORSAL
11	150	SV	6490	ROTINA DE URINA (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)

6.2 O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

6.2.1 A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

6.3 DOCUMENTAÇÃO

6.3.1 Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO.

6.3.2.1 O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos desta NR.

6.3.3 Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

6.3.4 Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

7 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços serão prestados nas instalações da Contratada, podendo ser também na sede da Contratante desde que previamente acordado e agendado entre as partes.

7.2 – Prazo para atendimento ao agendamento dos exames, após solicitação será de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após solicitação do Setor de Departamento Pessoal.

7.3 – O prazo para entrega dos resultados dos exames deverá ser em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica e para os laudos médicos (ASO e BIM) será imediato.

8 – DA GARANTIA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na NR 7, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme demanda, através das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

9.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

9.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

9.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 17.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 11.2 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 11.3 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes do pagamento;
- 11.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 11.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no edital;
- 11.6 - Aplicar as sanções regulamentares, se necessário;
- 11.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 11.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 11.9 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na realização dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;
- 12.2 - A licitante vencedora deverá ter Sede ou clínica credenciada na cidade de Cambuí e que tenha estrutura para atender as exigências do edital;
- 12.3 – A Contratada deverá designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de que trata este edital;
- 12.4 - Os exames serão realizados nos servidores do SAAE de 2ª a 6ª feira nas instalações da contratada ou na sede do SAAE, em horários previamente agendados pela CONTRATADA, mediante solicitação pelo responsável do Setor de Departamento Pessoal do SAAE;
- 12.5 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica, e para os laudos médicos (ASO e BIM) será imediato;
- 12.6 - A empresa contratada deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consultas, esclarecimentos ou orientações;
- 12.7 - Deverão ser disponibilizados os procedimentos técnicos necessários à realização dos exames, previamente para pronta utilização;
- 12.8 - Deverão ser providos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames laboratoriais e de imagem;
- 12.9 - Após efetuar os exames realizados em laboratório, a CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos mesmos através do seu site na internet, mediante o fornecimento de senha, bem como entregá-los em meio impresso;
- 12.10 - Os laudos dos exames realizados, devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com o número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio). Se o exame for realizado em laboratório terceirizado, deve apresentar o nome do laboratório responsável e as mesmas informações anteriores;
- 12.11 – Reportar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência extraordinária ou anormal verificada na execução dos serviços ou que possam influenciar no atendimento, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.12 – Refazer sem ônus adicionais ao SAAE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.13 – Não cobrar qualquer despesa que não tenha sido previamente autorizada pelo SAAE;
- 12.14 – Obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal;

12.15 - Todo o material necessário a realização dos exames deverá atender ao código sanitário e ser utilizado da forma como prescrita pelo fabricante.

12.16 – A realização dos exames e os laudos de resultados deverão seguir parâmetros legais estabelecidos em legislação vigente;

12.17 – O médico responsável pela realização dos exames clínicos, deverá ser especialista em medicina do trabalho e auxiliar na implementação de ações para a promoção da saúde ocupacional;

12.18 – Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO;

12.19 – O médico responsável pela realização dos exames clínicos deverá elaborar relatório analítico conforme o programa PCMSO, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo no mínimo:

12.19.1 – o número de exames clínicos realizados;

12.19.2 – o número e tipo de exames complementares realizados;

12.19.3 - estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo de exame e por unidade operacional, setor ou função;

12.22 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

12.23 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

12.23.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

12.24 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

Maria Aparecida Ferreira
Chefe Departamento Administrativo/contábil

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE:

Cargo:

Endereço:

Carteira de Identidade e CPF:

Estado civil, nacionalidade e profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços, para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	QT	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	SV	5114	EXAME CLINICO - Elaboração de ASO'S / BIM Atestado de Saúde Ocupacional admissional, demissional, mudança de função por restrição, retorno ao trabalho e periódico.		
02	4	SV	5311	ACUIDADE VISUAL (Avaliação)		
03	150	SV	5312	HEMOGRAMA com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)		
04	150	SV	5313	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
05	100	SV	5315	AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL		
06	4	SV	5316	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)		
07	4	SV	5317	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		
08	150	SV	5318	GLICEMIA		
09	150	SV	6015	RAIO X TORAX PA		
10	150	SV	6489	RAIO X DA COLUNA DORSAL		
11	150	SV	6490	ROTINA DE URINA (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)		
Valor Total			R\$:			
Valor Extenso			()		

Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: Conforme edital.

Prazo de Entrega do material: Conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 024/2023, Processo Licitatório n.º 068/2023, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu representante legal Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...).

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **024/2023**, Processo Licitatório nº **068/2023**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014.

() Optante do Simples Nacional

() Não optante do Simples Nacional

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...).

Declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 6º do art. 10 da Instrução Normativa RFB nº XX, de XX de XXXX de 2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma prevista no caput 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2021.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, xxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para o fornecimento de materiais elétricos, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 068/2023, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006 e portaria 015/2008, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação registrar preços com empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho com a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASOs e BIMs conforme estabelecidos no PCMSO em todos servidores efetivos e contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência

1.2 - O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

2 - DO PREÇO

2.1 - Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 000,00 (valor por extenso), considerando os preços unitários dos serviços licitados, observados a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

- 3.2 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 3.3 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes do pagamento;
- 3.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 3.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no edital;
- 3.6 - Aplicar as sanções regulamentares, se necessário;
- 3.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 3.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 3.9 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na realização dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;
- 4.2 - A licitante vencedora deverá ter Sede ou clínica credenciada na cidade de Cambuí e que tenha estrutura para atender as exigências do edital;
- 4.3 – A Contratada deverá designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de que trata este edital;
- 4.4 - Os exames serão realizados nos servidores do SAAE de 2ª a 6ª feira nas instalações da contratada ou na sede do SAAE, em horários previamente agendados pela CONTRATADA, mediante solicitação pelo responsável do Setor de Departamento Pessoal do SAAE;
- 4.5 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica, e para os laudos médicos (ASO e BIM) será imediato;
- 4.6 - A empresa contratada deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consultas, esclarecimentos ou orientações;
- 4.7 - Deverão ser disponibilizados os procedimentos técnicos necessários à realização dos exames, previamente para pronta utilização;
- 4.8 - Deverão ser providos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames laboratoriais e de imagem;
- 4.9 - Após efetuar os exames realizados em laboratório, a CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos mesmos através do seu site na internet, mediante o fornecimento de senha, bem como entregá-los em meio impresso;

4.10 - Os laudos dos exames realizados, devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com o número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio). Se o exame for realizado em laboratório terceirizado, deve apresentar o nome do laboratório responsável e as mesmas informações anteriores;

4.11 – Reportar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência extraordinária ou anormal verificada na execução dos serviços ou que possam influenciar no atendimento, para adoção das medidas cabíveis;

4.12 – Refazer sem ônus adicionais ao SAAE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.13 – Não cobrar qualquer despesa que não tenha sido previamente autorizada pelo SAAE;

4.14 – Obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal;

4.15 - Todo o material necessário a realização dos exames deverá atender ao código sanitário e ser utilizado da forma como prescrita pelo fabricante.

4.16 – A realização dos exames e os laudos de resultados deverão seguir parâmetros legais estabelecidos em legislação vigente;

4.17 – O médico responsável pela realização dos exames clínicos, deverá ser especialista em medicina do trabalho e auxiliar na implementação de ações para a promoção da saúde ocupacional;

4.18 – Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO;

4.19 – O médico responsável pela realização dos exames clínicos deverá elaborar relatório analítico conforme o programa PCMSO, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo no mínimo:

4.19.1 – o número de exames clínicos realizados;

4.19.2 – o número e tipo de exames complementares realizados;

4.19.3 - estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo de exame e por unidade operacional, setor ou função;

4.20 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

4.21 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

4.21.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

4.22 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

5 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Departamento Pessoal do SAAE, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O licitante vencedor deverá executar os serviços a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

5.3 – O prazo para atendimento a solicitação para agendamento dos exames deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos.

5.4 – O prazo para entrega dos resultados dos exames deverá ser em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica e para os laudos médicos (ASO e BIM) imediato;

5.5 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso as fontes de informações que forem julgadas necessárias.

5.7 – A presença da Fiscalização não elide nem diminuí a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

5.8 – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pela contratada dos serviços prestados sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

6 – DA REVISÃO DO PREÇO

6.1 - Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, inc. II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços entregues e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta**

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 – DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do exercício, a saber:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 17.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante Notificação à CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - A vigência deste contrato inicia-se em sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento. O presente contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93, em razão da necessidade de continuidade dos serviços.

12 – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos xxx dias do mês de xxx de 20xx.

Rafael Santos Lambert
Diretor

CONTRATADA:

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: